PROJETO DE LEI Nº 002/2015
DE 16 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

Art. 1º. Fica revisado, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2105/2012, 2106/2012 e 2104/2012 de 11.06.2012 que fixou os subsídios e Lei Municipal 2201/2014 de 18/03/2014 de revisão, no percentual de 8,84% (oito virgula oitenta e quatro por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, do Município de São José do Ouro., tendo como base os subsídios o mês de fevereiro/2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.03.2014.

Sala de sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 16 DE MARÇO DE 2015**.**

Antonio Carlos Mazutti Presidente	Hélio Carniel Vice-Presidente	Leônidas Giacometi Secretário

Just. ao Projeto de Lei N.º 002/2015.

Senhores Vereadores.

Apraz-nos cumprimentá-los efusivamente, momento e oportunidade em que dirigimo-nos aos Nobres Edis, para encaminharmos para apreciação e votação o Projeto de Lei n.º 002/2015, que dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores.

O percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), refere-se ao que estabelece as Leis Municipais n.ºs n.ºs 2105/2012, 2106/2012 e 2104/2012 datadas de 11 de junho de 2012 e Lei Municipal 2201/2014 de 18/03/2014, que fixou e revisou o subsídio para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores, vinculando à revisão geral do subsidio na mesma data dos servidores municipais.

A revisão geral anual é garantida pelo art. 37, X da Constituição Federal, estabelecida com o fim de manter o poder aquisitivo dos subsídios, o demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro do subsidio dos vereadores está demonstrado em anexo, junto com o dos servidores do legislativo, conforme o setor de contabilidade.

Assim, esperamos que o presente projeto de lei mereça a aprovação nos Nobres membros desta Casa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente..

Sala de sessões Constante Lottici,
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 16 DE MARÇO DE 2015.

Antonio Carlos Mazutti Presidente	Hélio Carniel Vice-Presidente	Leônidas Giacometi Secretário